



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 30 DE MAIO - QUARTA-FEIRA

Nº 5.358

DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 03
AVISO.....	PÁG. 03
RELATÓRIO.....	PÁG. 04
EDITAL DE CITAÇÃO.....	PÁG. 40
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 40
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 43

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1259, DE 22 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LUCIANO HENRIQUE DA SILVA SANTOS JOKA, matrícula n.º 596051, CPF n.º 982.317.901-87, do cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Relações Públicas e Comunicação, símbolo DAS-3, da Agência Municipal de Obras, a partir de 25 de maio de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1260, DE 22 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear DANIELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA, matrícula n.º 883549, CPF n.º 022.281.201-03, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Relações Públicas e Comunicação, símbolo DAS-3, da Agência Municipal de Obras, a partir de 25 de maio de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias

do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1272, DE 30 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 6.766/79, 10.257/2001 e 11.977/2009, Lei Complementar n.º 171/2007, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 3.332.075-2/2008, 3.186.368-6/2007 e 4.666.194-0/2011, de interesse de **MARIA DE LOURDES GONÇALVES,**

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento denominado “Setor Três Marias - I”, com área total de 303.439,00m² (trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e nove metros quadrados), parte integrante da Fazenda Piracanjuba, localizada na Macrozona Construída do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Começam no marco M-1A de coordenadas UTM E=677.522,4911 e N=8.148.314,7430; daí segue confrontando com o parcelamento Setor Três Marias e pela lateral da Rua MMM-1 com azimute geográfico de 172º31'22” e distância de 436,72 metros até o marco M-2; daí segue confrontando com o parcelamento Jardim Presidente Extensão III nos seguintes azimutes e distâncias: Az=226º55'27” - 341,82m até o marco

M-3; Az=194°11'49" - 23,69m até o marco M-4; Az=104°11'49"- 22,14m até o marco M-5; daí segue confrontando com o parcelamento Setor Garavelo B nos seguintes azimutes e distâncias: Az=226°55'27"- 39,14m até o marco M-6; Az=193°23'33" - 11,92m até o marco M-7; Az=226°51'33" - 54,40m até o marco M-8; Az=193°23'33" - 449,00m até o marco M-9; daí segue confrontando com o Quinhão 3 (área desapropriada para a implantação do Anel Viário Contorno Sudoeste Avenida Ville) nos seguintes azimutes e distâncias: Az=314°13'35"- 130,02m até o marco M-10; Az=7°28'16" - 35,07m até o marco M-11; Az=314°21'30" - 48,46m até o marco M-12; Az=261°23'26" - 35,47m até o marco M-13; Az=314°28'10" - 142,15m até o marco M-14; daí segue confrontando com o projeto de parcelamento Jardim Espanha (terras pertencentes a Romualdo Luiz Ferreira) e pela lateral da Rua Córdoba nos seguintes azimutes e distâncias: Az=31°15'00" - 140,86m até o marco M-15; Az=25°07'27" - 313,02m até o marco M16; daí segue confrontando com o parcelamento Setor Três Marias nos seguintes azimutes e distâncias: Az=38°46'51" - 59,49m até o marco M-17; Az=6°14'56" - 53,65m até o ponto D9; Az=33°54'43"- 56,95m até o ponto D8; Az=17°59'54" - 83,68m até o ponto D7; Az=40°23'37"- 41,78m até o ponto D6; Az=23°14'38" - 55,11m até o ponto D5; Az=18°46'43" - 52,29m até o ponto D4; Az=23°35'34"- 81,33m até o ponto D3; Az=37°03'50" - 17,64m até o ponto M-1C; daí segue confrontando com o Quinhão 1 ZPA-I (Zona de Proteção Ambiental I) nos seguintes elementos de curva circular: D=203,376m (Ac=116°33'20" - R=100,000) até o marco M-1B; D=79,029m (Ac=45°18'45" - R=100,000) até o marco M-1A, ponto inicial desta descrição".

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, no loteamento denominado "SETOR TRÊS MARIAS-I", ficam previstas as seguintes Áreas de Uso:

•**Área de Adensamento Básico, para todas as quadras;**

•**Art. 3º (Lei nº. 8.767, de 19 de janeiro de 2009) Áreas de Uso Sustentável/AUS: para a Quadra 33 e APM-21;**

•**Art. 106, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 Área de Preservação Permanente/APP: para APM-22 (Área doada ao Município de Goiânia, não faz parte do loteamento).**

Art. 4º De acordo com o Parecer DVEV nº. 155/2012, às fls. 626 dos autos, deverá ser incluída como vias integrantes do Sistema Viário Básico da cidade: Avenida Center e Avenida Valência, classificadas como **Vias Coletoras**.

Art. 5º Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- abertura de vias de circulação;
- demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 3.726.661,16** (três milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), assim distribuídos: 1 Rede de Energia Elétrica: **R\$ 262.006,09** (duzentos e sessenta e dois mil, seis reais e nove centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 78.123,14** (setenta e oito mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos), 3 Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 176.504,78** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e setenta e oito reais), foram dados na proporcionalidade encontrada entre o custo global orçado, os lotes 14 a 19, da Quadra 33,

total de 06 lotes, onde se pretende implantar o loteamento denominado "Setor Três Marias - I", conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº. 2109, Folhas nº.s 0056/0057, lavrado no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 3.210.027,10** (três milhões, duzentos e dez mil, vinte e sete reais e dez centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade

Art. 7º A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras - AMOB, a quem compete a sua aprovação.

Art. 8º O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

Art. 9º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 10. O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PORTARIA Nº 0013/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de

suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 2.593, de 22 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 1.307, de 28 de junho de 2007 e Decreto nº 1.619, de 07 de agosto de 2007 e nº 973 de 01/04/03, alterado pelo Decreto nº 649 de 26 de março de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para inscrição dos projetos pela Comissão de Projetos Culturais - CPC, até o dia 15 (quinze) de junho, com base no art. 7º, § 2º, da referida Lei e disciplinado no Edital Nº 07/2011.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 29 dias do mês de maio de 2012.

Joaquim Jaime
Secretário

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3º aviso de Prorrogação do Edital nº 07/2011

Nome:	Prefeitura Municipal de Goiânia <i>Secretaria Municipal da Cultura</i>
Modalidade:	Concurso da Lei de Incentivo à Cultura
Objeto:	Consiste no incentivo fiscal do município, a pessoas físicas e jurídicas de direito privado na realização de projeto que fomentem a produção cultural e artística goianiense.
Prorrogação:	A Secretaria Municipal da Cultura vem por meio deste, prorrogar pela 3ª vez, o período de inscrições da 2ª Etapa do Edital, publicado no Diário Oficial do Município de nº 5.217, de 27 de outubro de 2011, para o seguinte período, a saber:
2ª Etapa	De 11 a 31 de maio de 2012 para o período de 1º a 15 de junho de 2012.